



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 451/2020

Hortolândia, 28 de setembro de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDECIR ALVES PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia – SP.

Senhor Presidente,

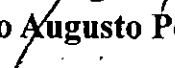
Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, § 1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 45/2020, representado pelo Autógrafo nº 49, que “Dispõe sobre a denominação do Sistema de Recreio/Lazer nº 685, do Loteamento Parque Bellaville”.


Dentro da tramitação preliminar, restou ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que se manifestou apontando a necessidade de correção do Projeto de Lei, visto que a descrição indicada na ementa e no artigo 1º “Sistema de Recreio/Lazer nº 685” encontra-se equivocada, sendo correto Sistema de Lazer “D”.

E de fato assiste razão àquela especializada, já que a utilização incorreta dos termos pode ensejar futuros problemas ao Município e aos particulares.

Isto posto, afora as questões de mérito legislativo e interesse público suscitadas, imponho o seu veto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Angelo Augusto Perugini
Prefeito Municipal


Veridiana E. Alves de Queiroz
Chefe de Gabinete da Presidência

25/09/2020

1540